



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Nilmen Salles
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CSA
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Diretora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Profª. Drª. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCH
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Cícero Lopes Frota
Diretor do Centro de Ciências Exatas - CCE
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Diretora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Profª. Drª. Terezinha Inez Estivalet Svidzinski
Diretora do Centro de Ciências da Saúde - CCS
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Luiz Carlos Correa
Diretor do Centro de Ciências Biológicas - CCB
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Ivanor Nunes do Prado
Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Diretor do Centro de Tecnologia - CTC
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Luiz Alexandre Filho
Diretor do Campus Regional de Diamante do Norte
Diamante do Norte/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Marcelo Alessandro Araújo
Diretor do Campus de Arenito (Cidade Gaúcha) - CAR
Cidade Gaúcha/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Gilson dos Santos Croscato
Diretor do Campus Regional de Goioerê - CRG
Goioerê/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Diretora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Profª. Drª. Marcia Maioli
Diretora do Campus Regional de Cianorte - CRC
Cianorte/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Tiago Roque Benetoli da Silva
Diretor do Campus Regional de Umuarama – CAU/CCA
Umuarama/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Osvaldo Joaquim dos Santos
Diretor do Campus Regional de Umuarama – CAU/CTC
Umuarama/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Ricardo Alexandre Carminato
Diretor do Campus Regional de Ivaiporã
Ivaiporã/PR



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Chefe de Gabinete

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.ª Dr.ª Jorgete Constantim
Chefe de Gabinete – GRE
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Procurador

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Sérgio Luiz Jacomini
Procurador Geral – PJU
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Assessora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.^a Ma. Marialva Ferreira Taques
Assessora de Comunicação – ASC
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Assessora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.ª Dr.ª Alice Eiko Murakami
Assessora de Planejamento – ASP
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Diretor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Me. Maurício Chaves Junior
Diretor Superintendente – HUM
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Pró-Reitora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.ª Dr.ª Itana Maria de Souza Gimenes
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PEC
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Pró-Reitora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.ª Dr.ª Ana Tiyomi Obara
Pró-Reitora de Ensino – PEN
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhora Pró-Reitora

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

À
Prof.ª Dr.ª Célia Regina Granhen Tavares
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Pró-Reitor

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Bruno Luiz Domingos De Angelis
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Universitários – PRH
Campus Universitário



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração



Ofício Circular nº 004/15-PAD

Maringá, 20 de abril de 2015.

**Referência: Termo de Depósito
Res. 009/2015-CAD**

Senhor Prefeito

Considerando que, conforme disposto no Regulamento da Pró-Reitoria de Administração, art. 1º da Resolução nº 153/91-CAD, cabe a PAD “planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas a material, **patrimônio**, finanças e contabilidade da Universidade”(grifo nosso);

considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e prestação de serviços realizados fora do Campus Universitário, por docentes e técnicos da UEM, muitas vezes, com o uso de equipamentos tombados à UEM;

considerando que os “bens pertencentes a UEM somente poderão ser retirados do Campus Universitário com autorização do órgão responsável, ou seja, dos diretores, pró-reitores, prefeito do Campus e, quando se tratar de bens de terceiros, a Divisão de Patrimônio deverá ser comunicada da retirada” (art. 10, Resolução nº 68/92-CAD – Regulamento de Controle de Bens Patrimoniais);

considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem sobre o uso destes bens, inclusive sobre o uso indevido, culminando, muitas vezes, em furtos fora da instituição, onde os mesmos não se encontravam devidamente autorizados pelo setor responsável pela guarda, como também por esta pró-reitoria;

considerando que dessa forma, foi expedida a Resolução nº 009/2015-CAD, revogando a Portaria nº 156/2008-PAD.

Encaminhamos o presente para conhecimento e ampla divulgação da referida resolução.

Informamos que o novo formulário do Termo de Depósito encontra-se disponível no site da PAD: <http://www.pad.uem.br>.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Ao
Prof. Dr. Carlos Augusto de Melo Tamanini
Prefeito do Campus – PCU
Campus Universitário